POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 88236/2023

INQ 4879

RDF 2023.0001505 - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA em: 10/08/2023 06:52:51

No dia 09/01/2023, nesta ANP/DGP/PF, a Autoridade Policial abaixo assinada procede à presente Qualificação e Interrogatório em atendimento à determinação do Delegado de Polícia Federal DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Presidente do Inquérito Policial do qual consta a presente prisão.

Declarante: **ROSEMARY CAETANO DE FREITAS**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de Laerte Caetano de Freitas e ADELAIDE RIVELO DO CARMO FREITAS, nascido(a) aos 18/06/1970, natural de Cardoso/SP, instrução superior completo, profissão professor, documento de identidade nº 08364052-SSP/MT, CPF nº 806.054.781-04, QD 47 casa 07, bairro JARDIM MARAJOARA, CEP 78138-150, Várzea Grande/MT, BRASIL, fone(s) (65) 999315825.

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

Ligação Telefônica: (x)Sim ( )Não - (65) 999315825
WhatsApp: (x)Sim ( )Não - (65) 999315825.

Telegram: ( )Sim ( )Não - informar número

Ainda antes de ser ouvido, ficou informado o seguinte.

Pessoa que fez o contato telefônico: Regiane Marques Freitas da Silva (filha).

Rosemary

Telefone ao qual foi feito contato: ligou pelo celular e a bateria acabou, nao sabendo informar no número.
Existência de filhos e respectivas idades: 02 filhos, 22 anos e 30 anos
Filhos portadores de necessidades especiais: não
Detalhes de eventual prisão anterior: não
Detalhes de eventual processo criminal anterior: não

O interrogado então **RESPONDEU: QUE .**
1) De onde é? veio de Varzea Grande/MT. Qual sua fonte de renda e quanto recebe? Era professora municipal de Varzea Grande/MT até dezembro e recebia R$ 3900. Está desempregada desde janeiro de 2013. Como veio para Brasília? Veio de ônibus de graça que trouxe outras manifestantes para o QG. Que soube do ônibus no QG de Cuiaba/MT Quem financiou sua vinda? O onibus era de graça e entrou sem nem mesmo mostrar qualquer documento ou assinou qualquer documento.
2) Quando chegou ao acampamento localizado nos arredores do Quartel General do Exército Brasileiro? O onibus saiu do QG de Cuiabá às 16hs da sexta-feira, dia 06/01. O retorno estava programado para o dia 10/01. O onibus deixou direto no QG de Brasilia aproximadamente 13hs.
3) Quais as redes sociais que utiliza e quais suas contas (nome de seu perfil)? Incentivou as manifestações em redes sociais? Utiliza instagram (rosemary007), facebook (rosemaycaetano). Jamais incentivou as manifestações pelas redes sociais.
3) O que fez ontem à noite? Passou a noite no QG. Verificar se participou das manifestações na Praça dos Três Poderes no dia 8/1/2023 e, em caso positivo, se entrou em algum prédio público e o que fez por lá. Que participou das manifestações chegando por volta das 16hs. Que participou pacificamente, ficando no gramado afastado dos prédios invadidos; QUE permanceu até 20h e evadiu-se quando os helicopteros estavam soltando "bombas" no gramado. QUE então retornou para o QG.

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 00h09, por ALEXANDER IWANOW DE BARROS, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: b18fab0be94e540dbcea59dc60b7d5af50b4325f

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 00h11, por MARCO ANTONIO PONTES SILVA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: f5ff5f14d497add2859446b587d219a735316293

Rosemary Caetano de Freitas.

Impresso por: 10240365151-06 - MARCOS PEREIRA ROCHA em 10/08/2023 - 06:52:51

POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

NOTA DE CULPA

INQ 4879

RDF 2023.0001505 - CINQ/CGRC/DICOR/PF

A Autoridade Policial abaixo assinada expede a presente Nota de Culpa em atendimento à determinação do Delegado de Polícia Federal DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Presidente do Inquérito Policial do qual consta a presente prisão.

FAZ SABER

ROSEMARY CAETANO DE FREITAS, sexo feminino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de Laerte Caetano de Freitas e ADELAIDE RIVELO DO CARMO FREITAS, nascido(a) aos 18/06/1970, natural de Cardoso/SP, instrução superior completo, profissão professor, documento de identidade nº 08364052-SSP/MT, CPF nº 806.054.781-04, QD 47 casa 07, bairro JARDIM MARAJOARA, CEP 78138-150, Várzea Grande/MT, BRASIL, fone(s) (65) 999315825.

preso(a) conforme e pelos fundamentos de decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.879, de 08 de janeiro de 2023, pela prática, em tese, dos artigos previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

CONDUTOR / TESTEMUNHA 1: Carlos Eduardo Melo de Souza
TESTEMUNHA(S): Hermison Bernardes Rangel, Jose Roberto Soares da Silva, Ronaldo Pires da Rocha.

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

Rosemary Caetano de Freitas
CONDUZIDA

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 00h08, por ALEXANDER IWANOW DE BARROS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 7c2bfcdc74ab2e47b36b63e2b7532d7999f45758

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 00h11, por MARCO ANTONIO PONTES SILVA, Escrivao de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 676a22b0e2604ae520d6433bc3e6b305718d7412

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA Em: 10/08/2023 - 06:52:51

RDF 2023.0001505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

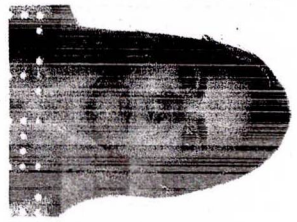

Rosemary Caetano de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0836405-2

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/01/2019 2 ª via

NOME
ROSEMARY CAETANO DE FREITAS

FILIAÇÃO
LAERTE CAETANO DE FREITAS
ADELAIDE RIVELO DO CARMO FREITAS

NATURALIDADE
CARDOSO-SP

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1970

DOC. ORIGEM
C.NASC.14207 LIV.12 FLS.212 CARDOSO-SP

CPF
806.054.781-04

AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:31

Trocar PIN (alessandra.alf.mpf) / Sair

80605478104

Portal CINTEPOL

Sua pesquisa - **80605478104** - não encontrou nenhum documento correspondente.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.231.639.943-8	15.096.431/0001-70	A LAVAQUI		Empregado	01/08/1986	30/11/1995	11/1995

Indicadores: ACNISVR, AEXT-VT

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/1989	107,99		02/1989	126,99		03/1989	126,99	
04/1989	126,99		05/1989	162,00		06/1989	240,00	
07/1989	299,99		08/1989	384,99		09/1989	498,00	
10/1989	677,99		11/1989	932,99		12/1989	1.335,00	
01/1990	2.049,95		02/1990	4.007,93		03/1990	6.925,97	
04/1990	6.925,97		05/1990	6.925,97		06/1990	7.271,87	
07/1990	245,72		08/1990	9.808,52		09/1990	11.416,74	
10/1990	12.112,67		11/1990	15.708,69		12/1990	16.664,47	
01/1991	23.244,84		02/1991	31.789,33		03/1991	34.000,00	
04/1991	34.000,00		05/1991	34.000,00		06/1991	34.000,00	
07/1991	34.000,00		08/1991	34.000,00		09/1991	84.000,00	
10/1991	84.000,00		11/1991	84.000,00		12/1991	84.000,00	
01/1992	192.065,05		02/1992	192.065,05		03/1992	192.065,05	
04/1992	192.065,05		05/1992	449.995,00		06/1992	449.995,00	
07/1992	449.995,00		08/1992	449.995,00		09/1992	1.044.321,66	

Impresso por: 102.409.651-60 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/01/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.231.639.943-8	15.096.431/0001-70	A LAVAQUI		Empregado	01/08/1986	30/11/1995	11/1995

Indicadores: ACNISVR, AEXT-VT

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/1992	1.044.321,66		11/1992	1.044.321,66		12/1992	1.044.321,66	
01/1993	2.300.987,83		02/1993	2.300.987,83		03/1993	2.747.997,25	
04/1993	2.850.988,60		05/1993	6.077.972,90		06/1993	6.077.972,90	
07/1993	8.536.953,61		08/1993	10.182,94		09/1993	17.675,90	
10/1993	22.124,88		11/1993	27.638,94		12/1993	34.518,96	
01/1994	63.020,65		02/1994	82.084,34		03/1994	113,37	
04/1994	124,17		05/1994	124,17		06/1994	124,17	
07/1994	124,17		08/1994	124,17		09/1994	133,77	
10/1994	133,77		11/1994	133,77		12/1994	133,77	
01/1995	140,00		02/1995	140,00		03/1995	140,00	
04/1995	140,00		05/1995	200,00		06/1995	200,00	
07/1995	200,00		08/1995	200,00		09/1995	200,00	
10/1995	200,00		11/1995	1.057,37				

Impresso por: 102.403.651-00 MARCOS PEREIRA ROCHA
EM: 10/01/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	09/07/2007	09/10/2007	10/2007

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2007	537,60		09/2007	384,00		10/2007	115,20	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	23/06/2008	23/09/2008	09/2008

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2008	532,00		08/2008	420,00		09/2008	322,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	24/09/2008	08/11/2008	11/2008

Indicadores:

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	24/09/2008	08/11/2008	11/2008

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2008	518,00		11/2008	154,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
5	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	02/03/2009	30/06/2009	06/2009

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2009	490,00		04/2009	490,00		05/2009	490,00	
06/2009	490,00							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
6	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/07/2009	18/12/2009	12/2009

Indicadores:

Impresso por 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
6	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/07/2009	18/12/2009	12/2009

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2009	490,00		08/2009	490,00		09/2009	490,00	
10/2009	490,00		11/2009	490,00		12/2009	294,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
7	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	22/02/2010	01/08/2010	08/2010

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2010	659,83		04/2010	535,00		05/2010	231,83	
08/2010	17,83							

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
8	1.231.639.943-8	5409392228	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	14/05/2010	13/06/2010	2 - CESSADO

Impresso por: 102.403.654-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
9	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/07/2010	22/12/2010	12/2010

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2010	535,00		08/2010	838,16		09/2010	535,00	
10/2010	535,00		11/2010	535,00		12/2010	392,33	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
10	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	28/02/2011	23/12/2011	12/2011

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2011	1.197,12		05/2011	588,75		06/2011	588,75	
07/2011	760,98		08/2011	760,98		09/2011	760,98	
10/2011	760,98		11/2011	760,98		12/2011	583,41	

Impresso por: 102.403.654-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
11	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/03/2012	01/05/2012	04/2012

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores
04/2012	1.521,96	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
12	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/08/2012	21/12/2012	12/2012

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2012	760,98		11/2012	760,98		12/2012	532,69	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
13	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	25/02/2013	10/04/2013	04/2013

Indicadores:

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
13	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	25/02/2013	10/04/2013	04/2013

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2013	972,53		04/2013	270,15	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
14	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	11/04/2013	20/12/2013	12/2013

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2013	1.350,73		06/2013	810,44		07/2013	810,44	
08/2013	810,44		09/2013	810,44		10/2013	810,44	
11/2013	810,44		12/2013	540,29				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
15	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	17/02/2014	19/12/2014	12/2014

Indicadores:

Impresso por: 102403.651100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
15	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	17/02/2014	19/12/2014	12/2014

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2014	1.188,64		04/2014	810,44		05/2014	810,44	
06/2014	810,44		07/2014	810,44		08/2014	810,44	
09/2014	810,44		10/2014	810,44		11/2014	810,44	
12/2014	513,28							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
16	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	09/02/2015	07/08/2015	08/2015

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2015	628,31		03/2015	942,46		04/2015	942,46	
05/2015	942,46		06/2015	942,46		07/2015	942,46	
08/2015	219,91							

Impresso por: 102.403.651-09 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
17	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	08/08/2015	30/12/2015	12/2015

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2015	1.814,86		10/2015	1.027,28		11/2015	1.027,28	
12/2015	1.071,20							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
18	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/03/2016	30/06/2016	12/2016

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2016	1.071,20		04/2016	1.071,20		05/2016	1.071,20	
06/2016	642,72		07/2016	1.499,68	PREM-FVIN	08/2016	1.071,20	PREM-FVIN
09/2016	1.071,20	PREM-FVIN	10/2016	1.071,20	PREM-FVIN	11/2016	1.071,20	PREM-FVIN
12/2016	821,25	PREM-FVIN						

Impresso por: 102.403.654-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
19	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/07/2016		

Indicadores: PEXT

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
20	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/02/2017	30/06/2017	12/2017

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2017	2.142,40		04/2017	1.071,20		05/2017	1.071,20	
06/2017	1.071,20		07/2017	1.071,20	PREM-FVIN	08/2017	1.071,20	PREM-FVIN
09/2017	1.071,20	PREM-FVIN	10/2017	1.071,20	PREM-FVIN	11/2017	1.071,20	PREM-FVIN
12/2017	785,54	PREM-FVIN						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
21	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	19/02/2018	30/06/2018	06/2018

Indicadores:

Impresso por: 102.433.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:47

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
21	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	19/02/2018	30/06/2018	06/2018

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2018	3.499,02		04/2018	2.762,39		05/2018	1.841,59	
06/2018	1.841,59							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
22	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	16/07/2018	21/12/2018	12/2018

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2018	2.762,38		09/2018	1.841,59		10/2018	2.332,68	
11/2018	2.087,14		12/2018	1.289,11				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
23	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	15/03/2019	15/07/2019	07/2019

Indicadores:

Impresso por: 102.403.654-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
23	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	15/03/2019	15/07/2019	07/2019

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2019	1.023,14		04/2019	1.918,38		05/2019	1.918,38	
06/2019	4.732,00		07/2019	2.046,27				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
24	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	30/07/2019		12/2019

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2019	4.092,55		09/2019	2.174,16		10/2019	4.092,54	
11/2019	3.836,76		12/2019	1.470,76				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
25	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	10/02/2020	18/12/2020	12/2020

Indicadores:

Impresso por: 102.403.654-06 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
25	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	10/02/2020	18/12/2020	12/2020

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2020	1.342,87		03/2020	3.772,81		04/2020	1.918,38	
05/2020	1.918,38		06/2020	1.918,38		07/2020	1.918,38	
08/2020	1.918,38		09/2020	1.918,38		10/2020	1.918,38	
11/2020	4.135,26		12/2020	1.298,82				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
26	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	01/03/2021	31/12/2021	12/2021

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2021	2.164,70		04/2021	2.164,70		05/2021	2.164,70	
06/2021	3.391,36		07/2021	4.329,40		08/2021	4.329,40	
09/2021	4.329,40		10/2021	4.329,40		11/2021	4.329,40	
12/2021	4.040,77							

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
27	1.231.639.943-8	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		Empregado	07/02/2022		09/2022

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2022	1.731,76		03/2022	4.885,21		04/2022	4.885,21	
05/2022	4.885,21		06/2022	4.885,21		07/2022	4.885,21	
08/2022	4.885,21		09/2022	4.885,21				

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022		1.731,76	4.885,21	4.885,21	4.885,21	4.885,21	4.885,21	4.885,21	4.885,21			
2021			2.164,70	2.164,70	2.164,70	3.391,36	4.329,40	4.329,40	4.329,40	4.329,40	4.329,40	4.040,77
2020		1.342,87	3.772,81	1.918,38	1.918,38	1.918,38	1.918,38	1.918,38	1.918,38	1.918,38	4.135,26	1.298,82
2019											3.836,76	1.470,76

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

12/01/2023 15:12:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.231.639.943-8 **CPF:** 806.054.781-04 **Nome:** ROSEMARY CAETANO DE FREITAS
Data de Nascimento: 18/06/1970 **Nome da Mãe:** ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
ACNISVR	Acerto realizado pelo INSS	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação
PREM-FVIN	Remuneração após o fim do vínculo		

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Gerado por Sinesp Infoseg
em 29/01/2023 14:37:45
Cod. Identificador: 45EF6A7E-3794-45B6-88E6-CE05272536AB

DPF - SINARM

Nenhuma arma encontrada.

Parâmetros Consultados	*Data*
Tipo de Consulta:Fonética, cpf:80605478104	29/01/2023 14:36

Índice Nacional

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados	*Data*
Tipo de Consulta:Fonética, nome:ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	29/01/2023 14:37

CNJ - BNMP

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados	*Data*
Tipo de Consulta:Fonética, idTipoDocumentoIdentificacao:357, numeroDocumentoIdentificacao:80605478104	29/01/2023 14:36

CJF - Rol de Culpados

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados	*Data*
Tipo de Consulta:Fonética, cpf:80605478104	29/01/2023 14:36

DEPEN - SIAPEN

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados	*Data*
Tipo de Consulta:Fonética, cpf:80605478104	29/01/2023 14:36

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

Servidor Público - Origem: CGU, Extra-SIAPE, RAIS, SIAPE e SISAC

Origem	Ano Inicial	Ano Final	CPF	PIS / PASEP NIT / NIS	Nome Completo (no CPF)	Nome Completo (na Origem)	Similaridade Nomes (%)	Data Admissão	Data Desligamento	CNPJ Empregador	Orgão (lotação e/ou exercício)	Cargo / Função / Situação
RAIS	2017	2017	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	01/02/2017	22/12/2017	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAIS	2018	2018	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	19/02/2018	30/06/2018	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO
RAIS	2018	2018	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	16/07/2018	21/12/2018	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO
RAIS	2019	2019	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	15/03/2019	15/07/2019	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO
RAIS	2019	2019	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	30/07/2019	20/12/2019	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO
RAIS	2020	2020	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	10/02/2020	18/12/2020	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO
RAIS	2021	2021	806.054.781-04	123.1639.94-38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	100,00	01/03/2021	31/12/2021	03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO

Abrir / Salvar Arquivo Excel (*.csv)

linha(s) 1 - 7 de 7

SIAPE - Cadastro de Servidor no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Obs: salário muito alto/baixo contém adiant./desc. de férias/13º - Origem: MP

Dados não encontrados.

SIAPE - Cadastro de Pensionista no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Origem: MP

Dados não encontrados.

Extra SIAPE - Cadastro de Servidor de órgão/empresa que não consta no SIAPE - Obs: salário muito alto/baixo contém adiatamento/desconto de férias/13º - Gestor: TCU

Dados não encontrados.

Extra SIAPE - Cadastro de Pensionista de órgão/empresa que não consta no SIAPE - Gestor: TCU

Dados não encontrados.

Agente Público Estadual e/ou Municipal - Cadastro de Servidor - Gestor: Estados e Municípios

CPF	Agente Público (nome completo)	Matrícula	Cargo (descrição)	Data Exclusão	Data Exercício Cargo	Data Inatividade	Jornada	Rendimento Bruto	Data Folha	UPAG (Unidade Pagadora)	Cod. Órgão	C
806.054.781-04	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	145015	PROFESSOR	-	01/03/2021	-	20	4.329,40	01/09/2021	SECRETARIA MUN EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER	198	07/

Abrir / Salvar Arquivo Excel (*.csv)

linha(s) 1 - 1 de 1

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Relatório de Pesquisa Automática

3295/2023

Acesso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Unidade Solicitante:
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Autoridade Requerente:
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Membro(a) do Ministério Público Federal CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

Ementa:
No interesse de instrução do Processo/Procedimento: 1.16.000.000002/2023-88 - Pesquisa sobre Rosemary Caetano De Freitas, CPF 806.054.781-04

Solicitação da Pesquisa:
Cumprimentando-o, em atendimento a solicitação de Vossa Excelência contida no Pedido de Pesquisa Automática, encaminhada eletronicamente por intermédio do Sistema Radar em 29/01/2023, apresentamos o levantamento das pesquisas coligiadas a respeito de Rosemary Caetano De Freitas, CPF 806.054.781-04

Dados da Extração:
Data e Hora: 29/01/2023 - 12:17
Navegador: Google Chrome
Lotação: DPI/SPPEA/PGR
Matrícula: 12024
IP: 179.214.2.146

Este relatório compreende apenas os 100 primeiros registros de cada base de dados consultada.

Qualificação

Receita Federal - (Atualização: 19/07/2013 **)**

CPF: 806.054.781-04

Situação: REGULAR

Nascimento: 18/06/1970

Endereço: OUTROS ARIQUEMES 1 QD 17 78138552 JARDIM MARAJOARA VARZEA GRANDE MT

Nome: ROSEMARY CAETANO DE FREITAS

Nome da Mãe: ADELAIDE RIVELO DO C FREITAS

Telefone: (0065) 99315825

TSE - Eleitores - ROSEMARY CAETANO DE FREITAS

Nome: ROSEMARY CAETANO DE FREITAS

Nome da Mãe: ADELAIDE RIVELO DO CARMO FREITAS

Data de Domicílio UF: 03/08/1988

Data de Nascimento: 18/06/1970

Município de Nascimento: CARDOSO

Endereço: RUA GESTRUDES PROBST 000030 JARDIM GLORIA MT CEP: 78150-000

Documento:

Tipo de Documento:

Nº Título Eleitor: 011790391830

Nome do Pai: LAERTE CAETANO DE FREITAS

Data Domicílio Município: 03/08/1988

E-mail:

Observação: CPF Inferido

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Localização

ENDEREÇOS

UF	Cidade	Bairro	Endereço	CEP	Fonte	Última Atualização	Atualizações
MT	VARZEA GRANDE	JARDIM MARAJOARA	OUTROS ARIQUEMES 1, QD 17	78138552	RFB - CPF	19/07/2013	19/07/2013
MT			RUA GESTRUDES PROBST 000030 JARDIM GLORIA	78150000	TSE - Eleitores		
MT	VÁRZEA GRANDE	OURO BRANCO	VEU DAS NOIVA 07		CADSUS - CNS		

Mostrando 3 de 3 registros

TELEFONES

Telefones	Fonte	Última Atualização	Atualizações
65 984061490	CADSUS - CNS		
65 999315825	CADSUS - CNS		
65 99315825	RFB - CPF	19/07/2013	19/07/2013

Mostrando 3 de 3 registros

Credilink Telefones/Endereços

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

CPF	Nome	Telefone	Operadora	Whatsapp	Endereço	bairro	cep	Cidade	UF	Dt Instalacao	Dt Consulta
806.054.781-04	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	65 992195896	CLARO	NÃO	CASTELO, 67	CANELAS	78135-460	VARZEA GRANDE	MT		12/01/2023
806.054.781-04	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	65 996727883	VIVO	NÃO	R VEU DAS NOIVAS, 6	CANELAS	78135-168	VARZEA GRANDE	MT		12/01/2023
806.054.781-04	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	65 984722153	OI	NÃO	CASTELO, 0	CANELAS	78135-460	VARZEA GRANDE	MT		12/01/2023

Mostrando 3 registros

Credilink Emails

CPF	Nome	Email	Dt Consulta
806.054.781-04	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	meire7913@hotmail.com	12/01/2023

Mostrando 1 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Bens

BENS IDENTIFICADOS

Ocorrências em órgãos de registros

AUTOMÓVEIS - DENATRAN (Consulta on-line)

Marca/Modelo	Ano	Placa	Cor	Renavam	Data Emissão CRV	Chassi	Cidade/UF	Possuidor	Procedência	Restrições
HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	JZE1F27	VERMELHA	00739051512	2022-09-13	9C2HA0710YR229467	VARZEA GRANDE	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	NACIONAL	SEM RESTRICAO

Mostrando 1 de 1 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Empresa(s)

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

CPF/CNPJ	Razão Social	Qualificação	Participação (%)	País	Data da Sociedade	Data Carga
02.010.863/0001-75	UEX DO CCDE DA EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	PRESIDENTE			De 29/03/2018 a 21/05/2020	16/05/2022

Mostrando 1 de 1 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Empregos/Empregados

Vinculos Empregatícios

CNPJ	Empresa	Data Admissão	Cód. Ocupação	Ocupação	Vlr. Med. Mensal	Desligamento					Pis	Ano
						Dia	Mês	Ano	Código	Motivo		
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	30/07/2019	234520	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PRÁTICA DE ENSINO	R$ 1.918,38	20	12	2019	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2019
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	15/03/2019	234520	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PRÁTICA DE ENSINO	R$ 1.918,38	15	07	2019	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2019
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	16/07/2018	234520	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PRÁTICA DE ENSINO	R$ 1.964,36	21	12	2018	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2018
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	19/02/2018	234520	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PRÁTICA DE ENSINO	R$ 2.209,90	30	06	2018	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2018
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/02/2017	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.071,19	22	12	2017	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2017
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/03/2016	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.071,20	30	06	2016	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2016

Impresso por: 10240316400 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 30/08/2023 - 06:52:51

03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/07/2016	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.142,61	23	12	2016	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2016
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	08/08/2015	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.038,26	30	12	2015	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2015
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	09/02/2015	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 930,22	07	08	2015	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2015
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	17/02/2014	351305	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R$ 810,44	19	12	2014	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2014
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	11/04/2013	331110	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R$ 810,43		12	2013	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2013
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	25/02/2013	331110	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R$ 810,44		04	2013	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2013
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/03/2012	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.521,96		05	2012	11	(11) DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA COM AVISO INDENIZADO /TRABALHADO OU TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO ANTECIPADO	12316399438	2012
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/03/2012	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 951,22		12	2012	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2012
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	28/02/2011	411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 703,56		12	2011	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2011

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	22/02/2010	CBO 411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 433,94	01	8	2010	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2010
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/07/2010	CBO 411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 534,99	22	12	2010	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2010
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/07/2009	CBO 411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 490,00	18	12	2009	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2009
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	02/03/2009	CBO 411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	30	6	2009	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2009
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	23/06/2008	CBO 514225	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R$ 0,00	08	11	2008	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2008
03.507.548/0001-10	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	01/08/2007	CBO 514225	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R$ 435,20	09	10	2007	12	(12) TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO PRAZO	12316399438	2007

Mostrando 21 de 21 registros

Evolução salarial segundo a RAIS

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Ano	Valor(A)	Valor(M)
2007	R$ 870,40	R$ 72,53
2008	R$ 0,00	R$ 0,00
2009	R$ 2.450,00	R$ 204,17
2010	R$ 5.278,59	R$ 439,88
2011	R$ 7.035,60	R$ 586,30
2012	R$ 6.848,80	R$ 570,73
2013	R$ 8.104,32	R$ 675,36
2014	R$ 8.104,40	R$ 675,37
2015	R$ 10.664,59	R$ 888,72
2016	R$ 11.140,47	R$ 928,37
2017	R$ 11.783,19	R$ 981,93
2018	R$ 22.835,69	R$ 1.902,97
2019	R$ 27.560,72	R$ 2.296,73

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Recursos Públicos

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Informações Complementares

MDS - CADASTRO ÚNICO

Ano	Data Nascimento	Mãe	Pai	NIS	RG	Órgão RG	UF RG	Cart. Trabalho	Título	Endereço	Localidade	Vinculado	Data Carga
2014	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895		RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2	REGINA MARQUES FREITAS DA SILVA	12 /2014
2014	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895		RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2		12 /2014
2016	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2	REGINA MARQUES FREITAS DA SILVA	12 /2016
2016	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2		12 /2016
2017	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2	REGINA MARQUES FREITAS DA SILVA	12 /2017
2017	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2		12 /2017
2018	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2	REGINA MARQUES FREITAS DA SILVA	06 /2018
2018	18/06/1970	ADELAIDE R DO CARMO FREITAS	LAERTE CAETANO DE FREITAS	12316399438	836405	SSP	MT	0099895	0011790391830	RUA VINTE E QUATRO 1 QD 17 78150000	JD MARAJOARA 2		06 /2018

Mostrando 8 de 8 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Consulta Pública de Processos

* Informações obrigatórias (Obs: Consultas por 'Número do Processo', 'CPF' ou 'CNPJ' não exigem complementação de Comarca, Juízo, Tipo de Competência e Orgão Julgador)

Clique aqui para realizar a consulta pela Chave do Processo/Recurso.

* **Tipo de Consulta:** (•) Primeira Instância ( ) Segunda Instância

* **Tipo do Número:** (•) Número Único ( ) Número Antigo

Número do Processo:

A consulta de processos criminais ocorre apenas através do número do processo. Não são apresentados processos criminais arquivados.

Tribunal: -- TODOS --

Comarca: -- TODOS --

Juízo: -- TODOS --

Nome da Parte:

Nome da Mãe:

CPF/CNPJ: 80605478104

Nome do Advogado:

OAB: N AC

OAB não utilizada na pesquisa quando consulta-se advogado pelo nome

Pesquisar Voltar

0 registro(s) encontrado(s)

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)
Nenhum registro encontrado			

SEEU v9.9.1 (release 9.9.1)

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Privacidade - Termos

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

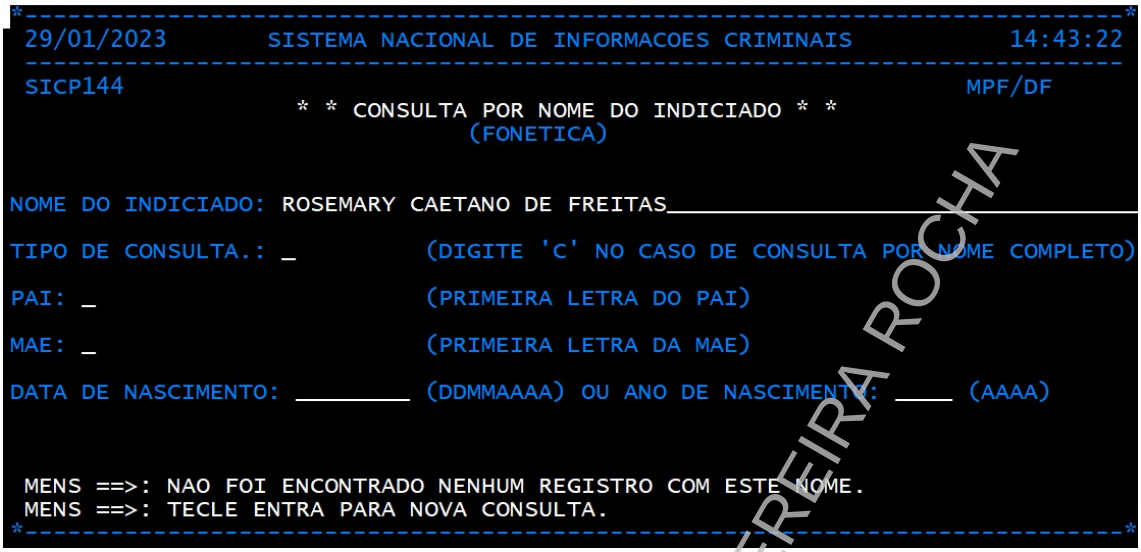

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
2023.0001332-SR/PF/DF

No dia 12/01/2023, na presença de DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Policia Federal, pelos motivos que seguem, autua-se o presente Inquérito Policial por este Auto de Prisão em Flagrante.

Documento eletrônico assinado em 12/01/2023, às 10h17, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 05648ab7d933012287bfa1ceed8530e84df9df3d

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 08:32:51

INQUÉRITO 4.879 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
AUTOR(A/S)(ES)	:SOB SIGILO
PROC.(A/S)(ES)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO
INVEST.(A/S)	:SOB SIGILO
ADV.(A/S)	:SOB SIGILO

Impresso por: 102.403.651-90-MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DECISÃO

Trata-se de requerimento da UNIÃO, por meio da AGU, em face da prática de atos terroristas contra a Democracia e as Instituições Brasileiras.

Requer a Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 319 do Código de Processo Penal e no art. 283, também do CPP, a adoção das seguintes medidas:

> 1) Imediata desocupação de todos os prédios públicos federais em todo o território nacional, e dissolução dos atos antidemocráticos realizados nas imediações de quarteis e outras

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

unidades militares, valendo-se para tanto do uso de todas as forças de segurança pública, inclusive dos Estados da Federação e do Distrito Federal.

2) Após a desocupação, seja mantida guarda de segurança do perímetro da Praça dos Três Poderes, em particular, e das residências oficiais dos agentes políticos da União para evitar a ocorrência de novos delitos enquanto necessário.

3) Prisão em flagrante de todos os envolvidos nos atos criminosos decorrentes de prédios públicos federais em território nacional, inclusive do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e demais agentes públicos responsáveis por atos e omissões, avaliando, até mesmo, a adoção de outras medidas cautelares que impeçam a prática de novos atos criminosos.

4) Determinação imediata às plataformas de mídias e de redes sociais que identifiquem e removam os conteúdos que promovam incitação de atos de invasão e depredação de prédios públicos federais em todo o território nacional.

5) Determinação imediata às plataformas de mídias e de redes sociais para a interrupção de monetização de perfis e transmissão das mídias sociais que possam promover, de qualquer forma, os atos de invasão e depredação de prédios públicos em todos o território nacional.

6) As medidas referidas em 3 e 4 devem ser acompanhadas da determinação de guarda pelas plataformas de mídias e de redes sociais de todos os registros capazes de identificar materialidade e autoria dos ilícitos praticados, pelo prazo de cento e oitenta dias.

7) Determinação às empresas de telecomunicações, em particular as provedoras de serviço móvel pessoal que guardem pelo prazo de noventa dias os registros de conexão suficientes para a definição ou identificação de geolocalilzação dos usuários que estão nas imediações da Praça dos Três Poderes e do Quartel-General do Distrito Federal para apuração de responsabilidade nas datas dos eventos criminosos.

8) Determinação às autoridades competentes para

Impresso por: 10240363100 - MARCOS FERREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

apuração e responsabilização civil e criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos, inclusive agentes públicos, bem como a determinação da realização de perícia e outros necessários à coleta de provas, sendo, neste aspecto, neste aspecto, indispensável a determinação de apreensão de todos os veículos e demais bens utilizados para transporte e organização dos atos criminosos.

9) Determinação à Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTI) para que mantenha o registro de todos os veículos, inclusive telemáticos, de veículos que ingressaram no Distrito Federal entre os dias 5 e 8 de janeiro de 2023".

O Senador RANDOLFE RODRIGUES, a seu turno, apresentou os seguintes requerimentos (eDoc. 525):

1. a prorrogação do inquérito dos atos antidemocráticos a partir dos

acontecimentos de hoje, uma vez demonstrado o ainda existente intento antidemocrático em parcela significativa de apoiadores terroristas do ex-Presidente da República;

2. o afastamento do Sr. Anderson Torres da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – ou o impedimento de sua posse, caso ainda não tenha sido efetuada –, ante a notória inaptidão para o exercício do cargo;

3. a inclusão do Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, e do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Sr. Anderson Torres, como investigados no inquérito dos atos antidemocráticos;

4. a determinação da imediata dissolução dos acampamentos golpistas no Distrito Federal e em outras localidades;

5. a intimação da Procuradoria-Geral da República para apresentar pedido de intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 34, VII, e 36, III, da Constituição Federal; e

6. a determinação de todas as medidas cautelares,

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

> inclusive a prisão, contra os participantes e financiadores dos atos terroristas, bem como das autoridades públicas omissas responsáveis pelo dano à Democracia brasileira, com a competente intimação da Advocacia-Geral da União para que promova todas as ações de reparação pelos incontáveis danos ao patrimônio público na data de hoje.

O Diretor-Geral da Polícia Federal, DELEGADO FEDERAL ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, por meio do ofício 8/2023, requer providências em relação a 14 (quatorze) perfis que continuam estimulando a prática de atos violentos e antidemocráticos.

Da mesma maneira, a Assessoria de combate à desinformação do TSE encaminhou relatório apontando outros 3 (três) perfis que insistem na prática delituosa contra a Democracia e o Estado de Direito.

É o relato. DECIDO.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, na ADPF 519, constatado em todo o território nacional um cenário de abuso e desvirtuamento ilícito e criminoso do exercício do direito de reunião e a confusão entre liberdade de expressão e agressão, com consequências desproporcionais e intoleráveis para o restante da sociedade, determinou a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias, conforme decisão de 31/10/22, proferidas nestes autos (doc. 2.769), referendada pelo Plenário dessa CORTE, em Sessão Virtual Extraordinária de 01.11.2022.

Após, a decisão foi complementada por novos pronunciamentos, proferidos em razão de situações concretas verificadas no Estado do Acre

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

(decisão de 6/11/2022, doc. 2.919), em Belo Horizonte/MG (Petição 87.922/2022, doc. 3.044, objeto do despacho de 11/11/2022), em diversas localidades do Estado do Mato Grosso (decisão de 7/12/2022, doc. 3.466) e em relação a atos nesta capital federal (decisão de 9/11/2022, doc. 3.070).

Recentemente, em decisão do dia 7 de janeiro de 2023, mantive a decisão da Prefeitura de Belo Horizonte em desobstruir e encerrar o ilegal e criminoso acampamento instalado em áreas do entorno de instalações militares daquele município. O que foi feito com absoluto sucesso pelo Prefeito Municipal, cioso de suas competências constitucionais.

Os desprezíveis ataques terroristas à Democracia e às Instituições Republicanas serão responsabilizados, assim como os financiadores, instigadores e os anteriores e atuais agentes públicos coniventes e criminosos, que continuam na ilícita conduta da prática de atos antidemocráticos.

O comportamento ilegal e criminoso dos investigados não se confunde com o direito de reunião ou livre manifestação de expressão e se reveste, efetivamente, de caráter terrorista, com a omissão, conivência e participação dolosa de autoridades públicas (atuais e anteriores), para propagar o descumprimento e desrespeito ao resultado das Eleições Gerais de 2022, com consequente rompimento do Estado Democrático de Direito e a instalação de um regime de exceção.

Na data de hoje, 8/1/2023, a escalada violenta dos atos criminosos resultou na invasão dos prédios do PALÁCIO DO PLANALTO, do CONGRESSO NACIONAL do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com depredação do patrimônio público, conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, circunstâncias que somente poderia ocorrer com a anuência, e até participação efetiva, das autoridades competentes pela segurança pública e inteligência, uma vez que a organização das supostas manifestações era fato notório e sabido, que foi divulgado pela mídia brasileira.

A omissão e conivência de diversas autoridades da área de segurança e inteligência ficaram demonstradas com (a) a ausência do

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

necessário policiamento, em especial do Comando de Choque da Polícia Militar do Distrito Federal; (b) a autorização para mais de 100 (cem) ônibus ingressassem livremente em Brasília, sem qualquer acompanhamento policial, mesmo sendo fato notório que praticariam atos violentos e antidemocráticos; (c) a total inércia no encerramento do acampamento criminoso na frente do QG do Exército, nesse Distrito Federal, mesmo quando patente que o local estava infestado de terroristas, que inclusive tiveram suas prisões temporárias e preventivas decretadas.

O descaso e conivência do ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública e, até então, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ANDERSON TORRES – **cuja responsabilidade está sendo apurada em petição em separado –** com qualquer planejamento que garantisse a segurança e a ordem no Distrito Federal, tanto do patrimônio público – CONGRESSO NACIONAL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – só não foi mais acintoso do que a conduta dolosamente omissiva do Governador do DF, IBANEIS ROCHA, que não só deu declarações públicas defendendo uma falsa "livre manifestação política em Brasília" – mesmo sabedor por todas as redes que ataques as Instituições e seus membros seriam realizados – como também ignorou todos os apelos das autoridades para a realização de um plano de segurança semelhante aos realizados nos últimos dois anos em 7 de setembro, em especial, com a proibição de ingresso na esplanada dos Ministérios pelos criminosos terroristas; tendo liberado o amplo acesso.

Absolutamente NADA justifica e existência de acampamentos cheios de terroristas, patrocinados por diversos financiadores e com a complacência de autoridades civis e militares em total subversão ao necessário respeito à Constituição Federal.

Absolutamente NADA justifica a omissão e conivência do Secretário de Segurança Pública e do Governador do Distrito Federal com criminosos que, previamente, anunciaram que praticariam atos violentos contra os Poderes constituídos.

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 08:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

Nos termos dos arts. 101, I, II e IV e 101-A, I, II e IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, são crimes de responsabilidade os atos do Governador do Distrito Federal e os atos dos secretários de governo, dos dirigentes e servidores da administração pública direta e indireta, do Procurador-Geral, dos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil que atentarem contra a Constituição Federal, esta Lei Orgânica e, especialmente, contra:

> I - a existência da União e do Distrito Federal;
> II - o livre exercício do Poder Executivo e do Poder Legislativo ou de outras autoridades constituídas;
> IV - a segurança interna do País e do Distrito Federal;

Conforme prevê o Código de Processo Penal, somente será possível a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, desde que observados os critérios constantes do art. 282, que são: "necessidade" (necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais) e "adequação" (adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado).

Na presente hipótese, verifico haver necessidade de se impor medida cautelar diversa da prisão – uma vez que não houve representação da PF ou requerimento da PGR pela prisão preventiva – consistente na suspensão do exercício da função pública do agente público que teria tido, ao menos pelos elementos de prova inicialmente coligidos e amplamente divulgados, envolvimento com os fatos descritos, ainda que por omissão dolosa.

Diversos e fortíssimos indícios apontam graves falhas na atuação dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, pelos quais é o responsável direto o Governador do Distrito Federal, IBANEIS ROCHA, dentre os quais é possível listar, até o momento, os seguintes fatos principais:

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

(a) os terroristas e criminosos foram escoltados por viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal até os locais dos crimes (https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/08/pm-escolta-terroristas-bolsonaristas.htm);

(b) não foi apresentada, pela Polícia Militar do Distrito Federal, a resistência exigida para a gravidade da situação, havendo notícia, inclusive, de abandono dos postos por parte de alguns policiais (https://www.estadao.com.br/politica/policiais-do-df-abandonam-barreira-e-compram-agua-de-coco-enquanto-manifestantes-invadem-stf/;

(c) parte do efetivo deslocado para impedir a ocorrência de atos violentos não adotou as providências regulares próprias dos órgãos de segurança, tendo filmado, de forma jocosa e para entretenimento pessoal, os atos terroristas e criminosos (https://www.istoedinheiro.com.br/parados-policias-tiram-fotos-enquanto-bolsonaristas-invadem-o-congresso-nacional/);

(d) Anderson Gustavo Torres foi exonerado do cargo, no momento em que os atos terroristas ainda estavam ocorrendo (https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/01/5064600-ibaneis-rocha-manda-exonerar-o-secretario-da-seguranca-anderson-torres.html).

As omissões verificadas, notadamente no que diz respeito à falta da devida preparação para os atos criminosos e terroristas anunciados, revelam a necessidade de garantia da ordem pública, pois presentes o *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, inequivocamente demonstrados os indícios de materialidade e autoria, ainda que por participação e omissão dolosa, dos crimes previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos arts. 163 (dano), 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), todos do Código Penal.

Nos termos do art. 13 do Código Penal, a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado.

Impresso por: 192.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

O dever de agir incumbe a quem: (a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; (b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; e (c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

Assim, é razoável que, ao menos nesse primeiro momento da investigação, onde a manutenção do agente público no respectivo cargo poderia dificultar a colheita de provas e obstruir a instrução criminal, direta ou indiretamente por meio da destruição de provas e de intimidação a outros servidores públicos, se determine a suspensão do exercício da função pública.

Os fatos narrados demonstram uma possível organização criminosa que tem por um de seus fins desestabilizar as instituições republicanas, principalmente aquelas que possam contrapor-se de forma constitucionalmente prevista a atos ilegais ou inconstitucionais, como o CONGRESSO NACIONAL e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, utilizando-se de uma rede virtual de apoiadores que atuam, de forma sistemática, para criar ou compartilhar mensagens que tenham por mote final a derrubada da estrutura democrática e o Estado de Direito no Brasil.

Essa organização criminosa, ostensivamente, atenta contra a Democracia e o Estado de Direito, especificamente contra o Poder Judiciário e em especial contra o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, pleiteando a cassação de seus membros e o próprio fechamento da Corte Máxima do País, com o retorno da Ditadura e o afastamento da fiel observância da Constituição Federal da República.

No caso dos atos ocorridos em 8/1/2023, há fortes indícios de que as condutas dos terroristas criminosos só puderam ocorrer mediante participação ou omissão dolosa – o que será apurado nestes autos – das autoridades públicas mencionadas.

Em momento tão sensível da Democracia brasileira, em que atos antidemocráticos estão ocorrendo diuturnamente, com ocupação das imediações de prédios militares em todo o país, e em Brasília, não se pode alegar ignorância ou incompetência pela OMISSÃO DOLOSA e

Impresso por: 10240365160 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

CRIMINOSA.

A omissão das autoridades públicas, além de potencialmente criminosa, é estarrecedora, pois, neste caso, os atos de terrorismo se revelam como verdadeira "tragédia anunciada", pela absoluta publicidade da convocação das manifestações ilegais pelas redes sociais e aplicativos de troca de mensagens, tais como o WhatsApp e Telegram.

Ressalte-se, ainda, que no Distrito Federal, atos de depredação do patrimônio público, com tentativa de invasão do prédio da Polícia Federal, já haviam ocorrido em 12/12/2022 – fatos investigados na Pet 10.776/DF, de minha relatoria – onde, da mesma forma , investigados, por meio de ataques à propriedade pública e privada, amplamente noticiados na imprensa e divulgados nas redes sociais, ameaçam o Presidente eleito e os Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com objetivo de impedir a posse do Presidente da República eleito e o regular exercício dos poderes constitucionais, sem que houvesse uma atitude proporcional por parte do Governador do Distrito Federal.

A existência de uma organização criminosa, cujos atos têm ocorrido regularmente há meses, inclusive no Distrito Federal, é um forte indício da conivência e da aquiescência do Poder Público com os crimes cometidos, a revelar o grave comprometimento da ordem pública e a possibilidade de repetição de atos semelhantes caso as circunstâncias permaneçam as mesmas.

O afastamento do exercício do cargo se trata, portanto, de medida razoável, adequada e proporcional para garantia da ordem pública com a cessação da prática criminosa reiterada, havendo, neste caso, fortes indícios de que o investigado é, no mínimo, conivente com associação criminosa voltada a atos terroristas (HC 157.972 AgR/DF, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 191.068 AgR/RJ, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 169.087/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 4/5/2020; HC 158.927/GO, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão Min. ALEXANDRE DE

Inquérito nº 4879 - Em: 10/08/2023 - 06:52:51 - MARCOS PEREIRA ROCHA

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

MORAES, Primeira Turma, julgado em 26/3/2019; RHC 191949 AgR/SP, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 23/11/2020).

A organização, participação, financiamento e apoiamento a esses acompanhamentos terroristas configura crime passível de imediata prisão em flagrante, uma vez que a lei antiterrorista admite a punição, inclusive, de atos preparatórios.

A Democracia brasileira não irá mais suportar a ignóbil politica de apaziguamento, cujo fracasso foi amplamente demonstrado na tentativa de acordo do então primeiro-ministro inglês Neville Chamberlain com Adolf Hitler.

Os agentes públicos (atuais e anteriores) que continuarem a ser portar dolosamente dessa maneira, pactuando covardemente com a quebra da Democracia e a instalação de um estado de exceção, serão responsabilizados, pois como ensinava Winston Churchill, *"um apaziguador é alguém que alimenta um crocodilo esperando ser o último a ser devorado"*.

Absolutamente TODOS serão responsabilizados civil, política e criminalmente pelos atos atentatórios à Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições, inclusive pela dolosa conivência – por ação ou omissão – motivada pela ideologia, dinheiro, fraqueza, covardia, ignorância, má-fé ou mau-caratismo.

A Democracia brasileira não será abalada, muito menos destruída, por criminosos terroristas. A defesa da Democracia e das Instituições é inegociável, pois como ainda lembrado pelo grande primeiro-ministro inglês, "*construir pode ser a tarefa lenta e difícil de anos. Destruir pode ser o ato impulsivo de um único dia*".

Na presente hipótese, portanto, além das medidas relacionadas às autoridades públicas, flagrante a necessidade de garantia da ordem pública, pois presentes o *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, inequivocamente demonstrados nos autos os fortes indícios de materialidade e autoria dos crimes previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

Estão presentes, os requisitos legais necessários para a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, pois observados os critérios constantes do art. 282, ambos do Código de Processo Penal, frente a "necessidade da medida" – necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais – e sua "adequação" – adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou do acusado.

Diante do exposto, DEFIRO OS REQUERIMENTOS E REPRESENTAÇÕES, nos termos do art. 282 e 319 do CPP, e:

> 1) DETERMINO A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO, CONSISTENTE NA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA (art. 319, VI, do Código de Processo Penal) AFASTANDO IBANEIS ROCHA DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias;

DETERMINO, ainda:

> 2) A DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Generais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de

Impresso por 102.103.61.60 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime).

A operação deverá ser realizada pelas Polícias Militares dos Estados e DF, com apoio da Força Nacional e Polícia Federal se necessário, devendo o Governador do Estado e DF ser intimado para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal.

As autoridades municipais deverão prestar todo o apoio necessário para a retirada dos materiais existentes no local. O Comandante militar do QG deverá, igualmente, prestar todo o auxílio necessário para o efetivo cumprimento da medida. Ambos deverão ser intimados para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal.

O Ministro da Defesa deverá ser intimado para, sob sua responsabilidade, determinar todo o apoio necessário às Forças de Segurança.

No caso do Distrito Federal, após a desocupação, efetiva manutenção, por parte da Polícia Militar, da guarda de segurança do perímetro da Praça dos Três Poderes, em particular, e das residências oficiais dos agentes políticos da União para evitar a ocorrência de novos delitos;

3) A DESOCUPAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, de todas as vias públicas e prédios públicos estaduais e federais em todo o território nacional. Nos Estados e DF, as operações deverão ser realizadas pelas Polícias Militares, com apoio da Força Nacional, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal se necessário, devendo o Governador do Estado e DF ser intimado para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal;

4) A APREENSÃO E BLOQUEIO de todos os ônibus identificados pela Polícia Federal, que trouxeram os terroristas para o Distrito Federal. Os proprietários deverão ser identificados e ouvidos em 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a relação e identificação de todos os passageiros, dos contratantes do transporte, inclusive apresentando

Impresso por: 102.403.651-90 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

contratos escritos caso existam, meios de pagamento e quaisquer outras informações pertinentes. Entre os ônibus a serem apreendidos deverão estar aqueles que se encontram estacionados na Granja do Torto e imediações, como os já identificados pelas placas abaixo listadas:

1-NTQ8D39
2-DAJ3295
3-AWG4E63
4-IHP0B72
5-MJB1936
6-DLF2882
7-BUP8188
8-BDD9A05
9-MCZ4364
10-NWN9996
11-OSU0414
12-IXW9258
13-BXG0J75
14-LSN3551
15-CPG3C95
16-MXT1E56
17-CUYD267
18-AHS7D56
19-IJG1G07
20-NRB9690
21-EXV1125
22-CDL4A04
23-AJB2B98
24-CLJ2917
25-QXS8E29
26-AMF0368
27-AKW2608
28-HHK5B35
29-HET5198

Impresso por: 102.405.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

30-CYB3674
31-CPJ2393
32-GAM5451
33-EWU1J04
34-HXU1G54
35-AUM3J92
36-LPE7H00
37-EFO0950
38-AUV5A87
39-OPQ7054
40-GXM9188
41-NFY5G79
42-FKC8G46
43-KRJ8346
44-EOF7H98
45-BTA8J15
46 - ATL0905 (Pousada Casa do Claus na Vila Planalto)
47 - DPE1B20 (Pousada Casa do Claus na Vila Planalto)
48-OLN2A37
49-CUA6910
50-GBK5061
51-BCQ2F70
52-BCG6736
53-BBT6825
54-PRT0128
55-BBN6956
56-BBN4963
57-BDI1A49
58-GBK5061
59-PBX0J19
60-OCR7H84
61-MBX0F89
62-AMG1292
63-LRR4456
64-CUA9F87
65-AUJ2884

Impresso por: 10240351-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA Em: 10/08/2023 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

66-EFO3851
67-DZW2219
68-BAG0381
69-QRD0J86
70-MQC0637
71-CVN9002
72-GGM7458
73-KZS5D91
74-MLX7429
75-BBS8249
76-ADQ7D83
77-BEF4D17
78-QGC5F98(Micro-ônibus)
79-HUX2A01
80-JAE5C39
81-AOT5582
82-BCI4100
83-QAO9497
84-AJO9G41
85-FGX6294
86-OVP2578
87 - AZZ1590

5) A PROIBIÇÃO IMEDIATA, até o dia 31 de janeiro, de ingresso de quaisquer ônibus e caminhões com manifestantes no Distrito Federal. A PRF e a Polícia Federal deverão providenciar o bloqueio, a imediata apreensão do ônibus e a oitiva de todos os passageiros, com base no artigo 5º da Lei antiterrorismo, que pune os atos preparatórios;

6) À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTI) para que mantenha e envie aos autos o registro de todos os veículos, inclusive telemáticos, de veículos que ingressaram no Distrito Federal entre os dias 5 e 8 de janeiro de 2023;

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

7) À POLÍCIA FEDERAL que obtenha (a) todas as imagens das câmeras do Distrito Federal que possam auxiliar no reconhecimento facial dos terroristas que praticaram os atos do dia 8 de janeiro, (b) junto a todos os hotéis e hospedarias do Distrito Federal, a lista e identificação de hóspedes que chegaram ao Distrito Federal a partir da última quinta feira, bem como a filmagem do saguão (lobby) para a devida identificação de eventuais participantes dos atos terroristas;

8) AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sob a coordenação do assessor da Presidência, Eduardo de Oliveira Tagliaferro, que utilize a consulta e acesso aos dados de identificação civil mantidos naquela CORTE, bem como de outros dados biográficos necessários à identificação e localização de pessoas envolvidas nos atos terroristas do dia 8 de janeiro. Os dados deverão manter o necessário sigilo.

9) A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO às empresas Facebook, Tik Tok e Twitter, para que, no prazo de 2 (duas) horas, procedam ao bloqueio dos canais/perfis/contas abaixo discriminados, sob pena de multa diária de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o fornecimento de seus dados cadastrais a esta SUPREMA CORTE e a integral preservação de seu conteúdo:

FACEBOOK
https://pt.br-facebook.com/alex.quelhas
http://www.facebook.com/palhocataon
http://www.facebook.com/ismael01marques

INSTAGRAM
@robson_stenpim
@verdeamarelobsb
@perpetuaaguiar
@drjoapaulomatosvet
@fabriziocisnerosoficial
@juliana.barrosz

Impresso por: 10240365151 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

@moysezaramella
@adestrador_kenedy
@juliana_siqueiraoficial

TIK TOK
@patriota.guilherme
@fozcenteodomundo

TWITTER
https://twitter.com/camileferrao
https://twitter.com/bernardokuster2
https://twitter.com/AugustoNPistola

Atribua-se a esta decisão força de ofício/mandado.

Em face da excepcionalidade da situação, a presente decisão deverá ser publicizada.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Cumpra-se.

Brasília, 8 de janeiro de 2023.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**
Relator
Documento assinado digitalmente

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 78E3-C1DB-76A1-C122 e senha D0AB-FF1B-D2CA-40F9

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO N° 78031/2023

2023.0001332-SR/PF/DF

CONDUTOR (TESTEMUNHA) CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Condutor: **CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA**, policial militar, matrícula 505579 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ( )Sim ( )Não - informar email
Ligação Telefônica: (X)Sim ( )Não - (61) 99995-8483
WhatsApp: ( )Sim ( )Não - informar número
Telegram: ( )Sim ( )Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: Que é Policial Militar desde 1995; Que é comandante do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do Comandante-Geral da Polícia Militar para cumprimento da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que a determinação foi repassada também para várias outras unidades policiais militares; Que sua responsabilidade era ir até o acampamento existente nos arredores do Quartel General do Exército, nesta capital, e conduzir as pessoas até ônibus que já estavam no local e que foram disponibilizados pelo Exército Brasileiro; Que reuniu os Policiais Militares sob seu comando às seis horas da manhã na área próxima à Igreja Rainha da Paz, dando início efetivo ao trabalho de recolhimento das pessoas acampadas por volta das 7h30; Que as pessoas foram então informadas para se deslocar para os ônibus através de megafones; Que tudo transcorreu com tranquilidade; Que foi dado o prazo de uma hora para que os presentes organizassem seus pertences e subissem nos ônibus; Que praticamente ficaram no local somente as barracas lá montadas; Que a Polícia Militar não entrou nas barracas, tarefa que foi feita por militares do Exército Brasileiro; Que todos os presentes obedeceram de forma serena e adentraram nos veículos carregando seus bens; Que não foi necessário o uso de uso de força, nem houve tentativa de fuga; Que os ônibus foram escoltados até a Superintendência de Polícia Federal do Distrito Federal e, em seguida, até a Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, localizada em Sobradinho/DF, para a realização das medidas cabíveis; Que não contou o número de ônibus, mas foi informado que havia cerca de 40 veículos na primeira viagem; Que foram feitas três viagens. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA em 10/03/2023 06:52:51

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h24, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 187f162d19138502ff475ea4cf754cf28de31d6c

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO N° 78033/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA HERMISON BERNARDES RANGEL

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **HERMISON BERNARDES RANGEL**, policial, matrícula 242543 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):
E-mail: ( )Sim ( )Não - informar email
Ligação Telefônica: (X)Sim ( )Não - (61) 99874-8476
WhatsApp: ( )Sim ( )Não - informar número
Telegram: ( )Sim ( )Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:
Que é Policial Militar desde 1999; Que é operador do grupo de intervenção tática do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do comandante do BOPE para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas da manhã se reuniu com outros Policiais Militares na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era realizar a segurança da guarnição durante a operação de retirada das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital; Que não teve acesso ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos se iniciaram por volta das 7h30; Que quem atuou efetivamente na situação foram os negociadores, uma vez que não houve ameaça à segurança dos policiais; Que todos os presentes obedeceram aos comandos propostos e embarcaram nos ônibus fornecidos sem maiores transtornos; Que em seguida os conduzidos foram encaminhados para a Polícia Federal. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA em: 10/08/2023 06:52:51

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h24, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: b641b53a5e5bf6a3cb35a943f8f3a80ec46c309b

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO N° 78034/2023

2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA** , policial militar, matrícula 868105 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ( )Sim ( )Não - informar email
Ligação Telefônica: (X)Sim ( )Não - (61) 98261-8407
WhatsApp: ( )Sim ( )Não - informar número
Telegram: ( )Sim ( )Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: Que é Policial Militar desde 1993; Que atualmente está na função de motorista do comandante do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas chegou com o comandante na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era acompanhar o comandante; Que presenciou à distância a retirada das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital; Que não teve acesso ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos se desenvolveram dentro da normalidade, sem a necessidade do uso de força; Que em seguida os conduzidos foram encaminhados para a Polícia Federal. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
IP: 10/01/2023 - 06:52:51

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h24, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 76b1343ec6a95ade981ab5c8786c3bc580915103

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO N° 78036/2023

2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA RONALDO PIRES DA ROCHA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **RONALDO PIRES DA ROCHA**, policial militar, matrícula 747849 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ( )Sim ( )Não - informar email
Ligação Telefônica: (X)Sim ( )Não - (61) 98403-5330
WhatsApp: ( )Sim ( )Não - informar número
Telegram: ( )Sim ( )Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:
Que é Policial Militar desde 2002; Que é negociador do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do comandante do BOPE para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas da manhã se reuniu com outros Policiais Militares na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era facilitar a saída das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital, sem a necessidade do uso de força; Que não teve acesso direto ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos efetivos se iniciaram por volta das 7h30; Que conversou com um grupo de pessoas para reforçar esse convencimento de saída pacífica do local; Que ninguém se alterou; Que, por fim, todos obedeceram aos comandos propostos e embarcaram nos ônibus fornecidos sem maiores transtornos. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h23, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: ee5981bff8fa498a1bf44e8af15499f4076dd200

Ingresso por 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 06:52:51

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

CERTIDÃO Nº 78061/2023

2023.0001332-SR/PF/DF

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

CERTIFICO que, considerando o disposto no **Art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 108-DG/PF, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016** da Polícia Federal, o qual define que os atos cartorários de investigação policial serão elaborados eletronicamente no sistema oficial de polícia judiciária - ePol, e **orientação da Corregedoria-Geral da Polícia Federal**, os envolvidos passam a firmar a ciência e anuência dos conteúdos das peças produzidas por meio da presente certidão. Registra-se, ainda, que a data e horário de produção de cada documento é auditável em sistema.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Condutor (Testemunha): **CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA**, policial militar, matrícula 505579 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 1: **HERMISON BERNARDES RANGEL**, policial, matrícula 242543 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 2: **JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA** , policial militar, matrícula 868105 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 3: **RONALDO PIRES DA ROCHA**, policial militar, matrícula 747849 e lotado(a) em PMDF.

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Carlos E. Melo de Souza - 09/01/23 15:09 _____
CONDUTOR/TESTEMUNHA — Data — Hora — Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Sgt Hermison Rangel - 09/01/2023 15:09 _____
TESTEMUNHA 1 — Data — Hora — Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

José Roberto Soares da Silva - 09/01/2023 15:09 _____
TESTEMUNHA 2 — Data — Hora — Assinatura

Impresso por: 102.403.631-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

[illegible] - 09/01/23 15:10 [illegible]

TESTEMUNHA 3 Data Hora Assinatura

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 15h04, por CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: b1bcdd2bd0093b3ed365dc1f896b7a4cf69699e

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 15h07, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 4efce17994888ab74f78e826109f10c3fb41d32c1

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:32:53

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
2023.0001332-SR/PF/DF

DESPACHO FUNDAMENTADO

No dia 09/01/2022, na presença de DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Policia Federal, pelos motivos que seguem, autua-se o presente Inquérito Policial por este Auto de Prisão em Flagrante.

Visando dar cumprimento à decisão proferida por Vossa Excelência nos autos do INQ 4.879/DF, informo a Vossa Excelência que desde às 12 hrs do dia 09/01/2022 esta Polícia Judiciária encontra-se mobilizada para dar cumprimento ao item 2.

Conforme item citado, determinou-se *"DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Generais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº. 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime)"*.

Nesse sentido, os procedimentos cartorários estão sendo realizados na Academia Nacional de Polícia. Conforme orientação da Direção-Geral deste órgão, procedeu-se a uma triagem inicial das pessoas idosas, enfermas, gestantes ou com filhos menores, sendo realizadas as oitivas e demais procedimentos cartorários nas pessoas que não se enquadravam na situação exposta.

Os procedimentos cartorários encerraram-se às 16 hrs do dia 11/01/2023. Autue-se o Auto de Prisão em Flagrante, juntando aos autos a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, os termos de depoimento do condutor e das testemunhas. As demais peças cartorárias (Termo de Qualificação e Interrogatório, cópia do documento de identificação ou identificação criminal, Nota de Culpa, outros documentos, Ofício ao IML e Ofício ao Presídio) serão juntados aos autos em momento posterior.

Impresso por 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA em 10/08/2023 06:52:51

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

Ofício nº 88876/2023 - DRCOR/SR/PF/DF

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Relator ALEXANDRE DE MORAES
Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

Assunto: Comunica cumprimento de decisão
Referência: INQ 4.879/DF (Auto de Prisão em Flagrante nº 2023.0001332-SR/PF/DF)

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Visando dar cumprimento à decisão proferida por Vossa Excelência nos autos do INQ 4.879/DF, informo a Vossa Excelência que desde às 12 hrs do dia 09/01/2022 esta Polícia Judiciária encontra-se mobilizada para dar cumprimento ao item 2. Conforme item citado, determinou-se "*DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Generais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e* ***prisão em flagrante*** *de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº. 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime)*".

Nesse sentido, os procedimentos cartorários estão sendo realizados na Academia Nacional de Polícia. Conforme orientação da Direção-Geral deste órgão, procedeu-se a uma triagem inicial das pessoas idosas, enfermas, gestantes ou com filhos menores, sendo realizadas as oitivas e demais procedimentos cartorários nas pessoas que não se enquadravam na situação exposta.

Encaminho, portanto, os Termos de Depoimento do condutor e das testemunhas, bem como a listagem das pessoas que foram encaminhadas ao Complexo Penitenciário até este momento (3h30min do dia 10/01/2022):

ORDEM	NOME	CPF
1	CLAUDIO DA SILVA	066.255.988-60
2	ZULENE SILVA DE CARVALHO	280.969.403-68
3	ROGERIO SOUZA LIMA	554.362.425-53
4	MARCOS VINICIUS DO AMRAL SANTOS	485.715.278-90
5	WILSON FERNANDO GOMES	494.252.001-06
6	FRANCISA ELISETE CAVALCANTE FARIAS	694.349.132-68
7	ROSELI APARECIDA DE ARAUJO	764.130.046-49
8	ARNALDO JOSE BACK	704.722.899-34
9	ABDIAS JOAQUIM DOS REIS	363.825.315-53

Impresso por 102.403.651-60 - MARCOS PEREIRA ROCHA em: 10/08/2023 - 06:52:51

10	HORACIR GOLÇALVES MULLER	494.163.919-72
11	IVONAIDE PINTO	721.321.246-04
12	JOSE ALVES COSTA	336.665.713-87
13	JOAO RAMAO MORAES DINIZ	344.957.970-34
14	MARISA DE FATIMA RENNER	673.668.800-00
15	ANA PAULA FAVERO DE OLIVEIRA	034.015.386-59
16	EDINILSON FELIZARDO DA SILVA	030.037.226-46
17	DOUGLAS AUGUSTO PEREIRA	092.133.916-09
18	KELSON DE SOUZA LIMA	604.707.243-74
19	ELIANA PASSOA DA COSTA	070.736.348-98
20	NILIA PAIVA DE MACEDO	291.772.356-49
21	ANTONIO SCHARF FILHO	472.152.759-49
22	CELINA DA SILVEIRA DOMINGUES	108.582.068-89
23	MARCIA FELIX SCHARF	570.646.529-00
24	ADRIANO MARINHO STEFANI	327.320.312-91
25	EZEQUIEL DA SILVA LIMA DE ANDRADE	939.613.082-68
26	FLAVIO BELTRAO SOLDANI	088.047.018-62
27	GUTEMBERG MOZART MIRANDA	670.409.936-00
28	THIAGO DE LIMA PINHEIRO	066.786.524-10
29	VICENTE CAVALINI FILHO	715.374.069-49
30	EDERSON PEREIRA DA SILVA	001.694.701-05
31	CLAUDIO ANTONIO MESQUITA PERALTA	404.215.460-34
32	JOAO PEDRO DOS SANTOS	557.925.709-06
33	JESILDO DE OLIVEIRA LACERDA	407.903.555-15
34	NALIZE APARECIDA RIBEIRO SILVA	127.008.818-18
35	RENATA MARIA DIAS PEREIRA	016.027.377-38
36	JULIO CEZAR BATISTA MENDES	904.765.061-15
37	VERA LUCIA MORAES FERNANDES	980.665.792-68
38	MICHELA BATISTA LACERDA	513.783.532-34
39	MARCOS LUIZ DE SOUZA	587.949.801-87
40	JOAO MARCIANO DE OLIVEIRA	943.614.876-34
41	JOSE LEONALDO DOS SANTOS SILVA	860.007.134-87
42	JOAO CARLOS DE BORBA	604.094.449-87
43	MARIO JOSE OTT	627.969.179-91
44	ROBSON RODRIGUES BAIENSE	789.118.347-34
45	DIRCE GONCALVES DOS SANTOS	098.319.658-33
46	DAYWYDY DA SILVA FIRMINO	082.551.884-95
47	ROSANEIDE RODRIGUES SOUZA	512.593.545-04
48	LOURIVAL DA CONCEICAO	314.085.591-53
49	EZIO GUILHERME DA SILVA	501.624.116-34
50	CLOVIS PIEROTTI DE OLIVEIRA	673.645.009-87
51	JANE KEL PINHEIRO BORGES	530.317.091-87
52	CLOVIS MARTINS DO NASCIMENTO	764.756.976-72
53	TEREZINHA LOCATELI	985.578.157-00
54	RAY APARECIDO TRAVASSOS	425.690.218-06
55	ANTONIO PLANTES DA SILVEIRA	033.634.899-19
56	SANTA DA SILVA	027.495.007-37
57	GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	034.052.247-05
58	JOSE BATISTA DE FREITAS	075.655.598-14
59	EDSON FICHER SABINO	315.280.888-75
60	EDUARDO CAVANHOL	044.361.331-17
61	IZAIAS ROBERTO DA SILVA	123.413.168-40
62	SERGIO ALEXANDRE COELHO	498.041.621-72
63	MARIA GLEIDE DA SILVA DO NASCIMENTO	489.132.354-04
64	CELIA REGINA PEREIRA	751.197.229-20
65	DITTER MARX	505.508.299-20
66	DEBORA CANDIDA GIMENEZ	592.428.921-49
67	CLAUDETE APARECIDA TRISTAO	120.454.808-01
68	EDENILSON CAETANO FERREIRA	833.450.867-00
69	MARCOS ROBERTO PAULO	188.102.578-04
70	MARIA GOMES DA SILVA	279.616.801-87

Impresso por: 110.AAB.611 em: 06/06/2023, 06:52:51 MARCOS PEREIRA ROCHA

71	THIAGO QUEIROZ	037.507.786-39
72	ADEMIR DOMINGOS PINTO DA SILVA	584.703.100-97
73	AGENOR PISETTA	472.049.079-49
74	LAZARO ANTONIO DO PRADO	056.433.218-66
75	ANTONIO LUCILANE DE LIMA	330.102.183-20
76	JOSE FELISBERTO DA SILVA DE ASSIS CONCEICAO	442.852.725-04
77	CLEBSON DA SILVA NASCIMENTO	133.580.638-52
78	PAULO ROBERTO MENEGHIN	120.398.118-00
79	PAULO CICHOWSKI	770.623.960-87
80	GLEISSON CLOVES VOLFF	916.662.872-53
81	DAVI ALVES TORRES	836.482.591-72
82	ADILSON DE SOUZA LIMA	048.796.368-78
83	LUCIANO DOS SANTOS ROSSI	091.884.328-66
84	ANTONIO GENESIO FERNANDES DA SILVA	550.035.675-53
85	SILVIO DA ROCHA SILVEIRA	590.628.780-91
86	ARILSON LUIZ XAVIER	897.396.126-87
87	CARLOS IBRAIM GOMES	793.806.116-68
88	LUIZ ANSELMO DA SILVA	471.641.589-91
89	WANDERLEI DA SILVA	811.349.599-15
90	HELIO JOSE RIBEIRO	514.091.781-53
91	LUIS ANTONIO VEIGA	653.317.709-59
92	JOSE MACHADO DE SOUZA	841.912.446-04
93	LUCIANO DA SILVA	149.902.568-83
94	MAURICIO ONEZIMO JACO	908.247.686-04
95	WELLINGTON FERNANDO OLIVEIRA LIMA FERREIRA	115.788.678-78
96	JAMERSON CASSIMIRO DA SILVA ALVES	123.397.434-35
97	LINDOLFO DE OLIVEIRA	083.531.208-95
98	EDIMILSON GOMES DA SILVA BISPO	911.009.922-00
99	GUSTAVO BARCO RAVENNA	586.653.582-34

As demais peças cartorárias serão encaminhadas no momento oportuno.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal

Impresso por: 102.403.651-00 MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 03h59, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 475cfd074561 5dd76d718a831fa18146d1baf441

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 04:08
Para: 'Airton Vieira'
Assunto: Comunica início do cumprimento de decisão (INQ 4879/DF)
Anexos: Ofício nº 88876-2023.pdf; Condutor CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA.pdf; Testemunha HERMISON BERNARDES RANGEL.pdf; Testemunha JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA.pdf; Testemunha RONALDO PIRES DA ROCHA.pdf

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 88876/2023 - DRCOR/SR/PF/DF e termos de depoimento do condutor e das testemunhas. Informo que até o presente momento (3:30 do dia 10/01/2022), 99 (noventa e nove) presos foram encaminhados ao estabelecimento prisional.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 10:17
Para: 'Airton Vieira'
Assunto: Número atualizado de presos - INQ
Anexos: Controle de presos (10 hrs do dia 10-01-2023).xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor,

Encaminho a Vossa Excelência até o presente momento (10 hrs do dia 10/01/2023) relação com 204 (duzentos e quatro) presos que foram encaminhados ao estabelecimento prisional.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:33
Para: 'Airton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Encaminha lista de presos (INQ 4879)
Anexos: PRESOS - INQ 4879 (17 hrs - 10-01-2023).xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 548 (quinhentos e quarenta e oito) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista foi atualizada às 17 hrs do dia 10/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 22:20
Para: 'Airton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Controle de presos

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 737 (setecentos e trinta e sete) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista foi atualizada às 22 hrs do dia 10/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 08:05
Para: 'Airton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Encaminha lista final de presos
Anexos: Controle de Presos - 08 hrs do dia 11-01-2023.xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 1.158 (mil cento e cinquenta e oito) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista final foi atualizada às 08 hrs do dia 11/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 09:58
Para: 'Airton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Informações sobre presos

Excelentíssimo Senhor Ministro (c/c ao Defensor(a) Pública da União),

Informo que o número atualizado e planilha final com os nomes serão encaminhadas após conferência das informações, considerando que o procedimento de flagrante encontra-se em vias de encerramento. Foram identificadas situações, por exemplo, em que foi reavaliada a situação de comorbidades.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

SENADO FEDERAL

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIELLE TATITH PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Processo nº 00200.000804/2023-57 (VOLUME 1)

Assunto: ENCAMINHA RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.

Interessado: SPOL - SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

Referência: 00100.006925/2023

Data da autuação: 12/01/2023

Nível de acesso: OSTENSIVO

Impresso por 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Ofício nº 028/2023-SPOL

Brasília, 12 de janeiro de 2023

Assunto: **Relatório preliminar sobre os atos antidemocráticos ocorridos no dia 08/01/2023 na Sede do Senado Federal.**

Senhor Advogado-Geral,

Com fulcro no art. 205 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, encaminho a Vossa Senhoria informações relacionadas aos atos antidemocráticos ocorridos no Palácio do Congresso Nacional no dia 8 de janeiro de 2023, para conhecimento e adoção de medidas jurídicas que julgar cabíveis.

Informo que no dia 8 de janeiro de 2023 foi lavrado por esta Polícia do Senado Federal o Auto de Prisão em Flagrante - APF nº 001/2023 referente a prisão de trinta e oitos pessoas autuadas pelos crimes de Dano Qualificado, art. 163, parágrafo único, inciso III e Golpe de Estado, art. 359-M, ambos do Código Penal brasileiro.

Em estrita observância aos artigos 301 e seguintes do Código de Processo Penal, os presos foram encaminhados ao Instituto de Medicina Legal/DF para se submeterem ao regular Exame de Corpo de Delito *Ad Cautelam*, identificados e encaminhados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal na medida em que os crimes nos quais foram indiciados não comportavam arbitramento de fiança.

Todos os presos receberam as respectivas Notas de Culpa no prazo previsto no art. 306, §2º do CPP, e as prisões foram comunicadas a Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal e a Justiça Federal, cujo membro, o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 15ª Vara, expressamente, homologou o APF tendo em vista a *observância dos requisitos legais* e a *urgência caracterizada*.

Entretanto, ao analisar o contexto fático, a Autoridade Judiciária reconheceu conexão com o inquérito instaurado pelo Supremo Tribunal Federal nº 4781, de

Impresso por: 10240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/01/2023 - 06:52:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, e declinou da competência para o Pretório Excelso.

Cumpre informar que no bojo da prisão em flagrante foram apreendidos 41 (quarenta e um) aparelhos de telefonia móvel encontrados com os presos, que foram apreendidos consoante o art. 6º, II do CPP, visando a perícia e colheita de dados, mensagens e imagens relacionado com os fatos em apuração.

Alguns aparelhos foram entregues com a respectiva senha e o consentimento expresso do proprietário para acesso aos dados no interesse do procedimento criminal.

Foram apreendidos ainda outros objetos que demonstram que os presos tinham a intenção de empregar violência, bem como de resistir a eventuais procedimentos de controle de distúrbios civis por parte das polícias, tais como facas, canivetes, machadinhas, explosivos, capas de chuva, máscaras etc.

Nesse sentido, informamos que tais objetos apreendidos se encontram na guarda desta Coordenação, observando-se a regular cadeia de custódia, à disposição do Poder Judiciário para avaliação quanto a necessidade de perícia.

Afora os elementos colhidos por ocasião da prisão em flagrante dos investigados, foram realizadas análises preliminares das imagens do circuito fechado de TV (CFTV) no intuito de se colher elementos que comprovem a unidade de desígnios dos invasores no sentido de cometerem os crimes contra o Estado Democrático de Direito.

Desta feita, logrou-se observar que os indivíduos invasores vieram preparados para a prática de atos violentos, portando armas brancas (estilingues e pontas de aço, machados, facas e porretes etc) e equipados com objetos de proteção pessoal (óculos com vedação, máscaras e coletes de EVA etc).

Nas imagens ainda foi possível observar sincronia nos ataques, o que sugere prévia combinação, preparação e divisão de tarefas. Notou-se que um grupo à frente atacava arremessando bolas de gude, pontas de aço, paus, chumbadas e diversos objetos do mobiliário desta Casa Legislativa contra os policiais legislativos, enquanto outro, à

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

retaguarda, dava suporte abrindo extintores de incêndio para dificultar a visibilidade da equipe policial e direcionando jatos d´água para enfraquecer a linha e, em benefício próprio, para suavizar os efeitos dos gases usados pela Polícia Legislativa, o que denota prévio conhecimento técnico sobre os efeitos adversos dos químicos.

Ainda no sentido do prévio acerto e da divisão de tarefas foi possível observar que tão logo os invasores chegaram na região do Salão Azul onde ficam as bandeiras dos Estados, as vidraças foram quebradas e um grupo que dava suporte externo começou a arremessar, de fora para dentro, garrafas de água mineral para os invasores, as quais foram arremessadas contra os policiais, para umidificar as máscaras dos invasores (antídoto contra os gases de controle de distúrbios), bem como, para hidratação própria.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:32:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

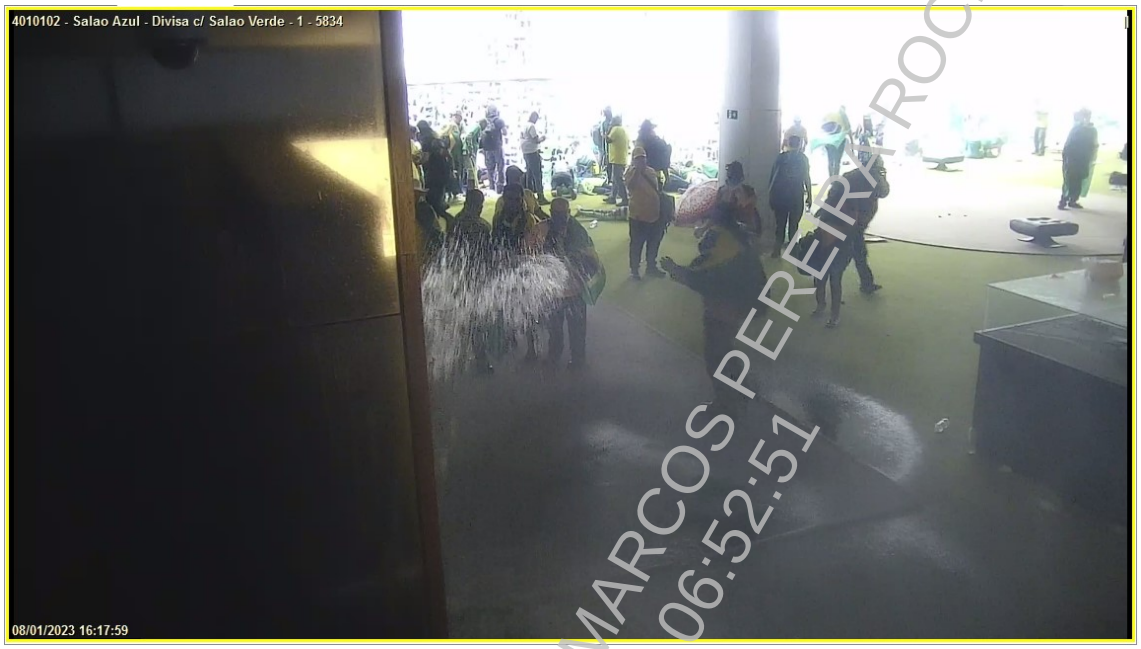

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Impresso por: 102.403.631-00 - MARCOS PEREIRA GADOCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

Informações acerca da possível invasão com a "Tomada do Poder" nas sedes dos Três Poderes circulavam nos grupos de mensagens e nas redes sociais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

inclusive com convocações de apoiadores nesse sentido, identificadas pela Polícia do Senado e diversos órgãos ligados a segurança pública e inteligência. Veja-se:

De posse de tais informações, a Polícia do Senado Federal adotou medidas especiais de segurança ao longo dos dias apontados nas convocações, bem como as transmitiu à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e solicitou reforço policial.

Por fim, cabe destacar que esta Polícia Legislativa pode contribuir para a continuidade das investigações mediante o fornecimento de pessoal para integrar eventual força-tarefa no âmbito do Supremo Tribunal Federal, bem como fornecer elementos de informação, identificar invasores dentre outras diligências.

Inclusive, a esse respeito, informamos que, posteriormente às referidas prisões, um invasor que participou dos atos ilícitos foi identificado.

Trata-se do instrutor de voo livre, Samuel de Faria, CPF nº 28793357877, com endereço na Rua Praxedes Domingues de Oliveira, 347, Salão, Bairro Jardim Araújo, Socorro - SP, CEP 13960000. Sua conduta chama atenção na medida em que durante a invasão, no interior do Senado Federal, o suspeito iniciou uma *live* em rede social afirmando[1]:

[1] Tal fato circulou em alguns sites jornalísticos: https://www.metropoles.com/sao-paulo/video-de-dentro-do-congresso-bolsonarista-afirma-ter-sido-patrocinado-para-ato-de-vandalismo.
[1] "O visitante encontra o 'plenarinho' desde a época do Império, quando Dom Pedro I vinha ao Senado para dizer o que esperava que fosse feito, o lugar em que eles tomavam assento." (Agência Senado)

Impresso por: 102.403.651-90 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 09:52:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

"*Estou me sentindo como um parlamentar. O pau tá quebrando lá, olha lá (mostra imagens de várias pessoas do lado de fora do Congresso)... Não tô nem aí. Estou de férias, o dinheiro está na conta....Obrigado amigos patriotas, pessoal de Amparo, do QG, patrocinaram a gente, muitos amigos patrocinaram a gente com PIX...*"

Nesse sentido, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao passo que encaminhamos, em anexo, o Auto de Prisão em Flagrante nº 1/2023-PLSF (PJe 1000980-41.2023.4.01.3400), com transferência de sigilo e o Exame Preliminar em Local de Dano.

GILVAN VIANA XAVIER
Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal
em exercício

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:52:51

(https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/09/13/museu-do-senado-preserva-e-retrata-a-trajetoria-da-instituicao)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4079AD5C004CDDDE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
UNIDADE SETORIAL: SPOL	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: 00100.006925/2023-31.R.12/01/2023.12/01/2028.N	
CATEGORIA DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO	
DATA DE PRODUÇÃO: 12/01/2023	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: 1 - Lei nº 12527/2011	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: contém informações sensíveis a respeito da proteção do parlamento. (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: 12/01/2028	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 12/01/2023 19:19:38	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Antonio Tavares dos Santos Neto
	Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

Impresso por: 702.103.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em 10/08/2023 06:52:51